



FUNDAÇÃO LUSÍADA
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Bolsas Reembolsáveis / 2017

A Diretoria Executiva por ordem do Senhor Presidente da Fundação Lusíada, Dr. Nelson Teixeira, faz saber que estão abertas as Inscrições para Bolsas Reembolsáveis, somente para vagas remanescentes de ingressantes no 1º ano/semestre de 2017 dos Cursos de Administração, Relações Internacionais, Fonoaudiologia, Enfermagem, Biomedicina, Fisioterapia, Tecnologia em Radiologia e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

As bolsas serão limitadas a quantidade, por curso, abaixo descrita:

Administração – 44 Bolsas

Relações Internacionais – 32 Bolsas

Fonoaudiologia – 32 Bolsas

Enfermagem – 44 Bolsas

Biomedicina – 40 Bolsas

Fisioterapia – 40 Bolsas

Tecnologia em Radiologia – 24 Bolsas

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - 32 Bolsas

As Bolsas Reembolsáveis serão disponibilizadas da seguinte forma: 100% para os ingressantes no 1º ano/semestre em 2017 dos cursos descritos acima, mediante a requerimento de concessão de bolsas e apresentação de documentos exigidos.

Para os ingressantes no 1º ano/semestre de 2017 de acordo com o estabelecido no presente edital o percentual de bolsa será de 100%, a partir do 2º ano/semestre a bolsa será de 50% até a conclusão do Curso desde que o aluno bolsista não perca o direito ao benefício conforme estabelecido no Regimento de Bolsas.

“ARTIGO 12

O aluno bolsista perderá o direito ao benefício quando:

- a) a família ou próprio bolsista passar a ter recursos econômicos suficientes para custear os seus estudos;*
- b) for reprovado;*
- c) for verificado, a qualquer momento, que as informações prestadas pelo bolsista ou responsável não correspondem à verdade;*
- d) sofrer punição disciplinar;*
- e) abandonar o curso ou ter frequência mensal inferior a 75%.*
- f) ajuizar ação contra a Fundação Lusíada em relação às mensalidades praticadas ou por outro motivo qualquer.*
- g) deixar de pagar pontualmente as parcelas devidas;*
- h) ficar em dependência.*



FUNDAÇÃO LUSÍADA CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA

i) não ter sido aprovado em cada matéria ou disciplina integrante do currículo com a nota mínima de 7 (sete).

§ 1º - Na hipótese da letra “f”, a Bolsa será suspensa a partir do mês subsequente ao do ajuizamento da ação, aplicando-se nos casos de Bolsa parcial reembolsável a antecipação dos vencimentos das parcelas do débito, respondendo os fiadores solidariamente com o bolsista pelo pagamento antecipado.

§ 2º - A Comissão poderá exigir, a qualquer tempo, comprovação da frequência referida no item “e” do artigo. “

DAS BOLSAS

As bolsas não incluem a primeira parcela da anuidade para os cursos anuais e a primeira parcela da semestralidade para os cursos semestrais.

As Bolsas Reembolsáveis não são cumulativas com quaisquer outros descontos/bolsas ofertados pela Fundação.

As Bolsas Reembolsáveis parciais terão sua manutenção condicionada ao pagamento das parcelas mensais até o dia do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da parcela até o dia do vencimento, perderá o desconto/bolsa e deverá arcar com o pagamento integral da parcela no mês em que ocorrer o atraso.

Os alunos contemplados com a Bolsa Reembolsável deverão renovar anualmente, para os cursos anuais e semestralmente para os cursos semestrais.

DEVOLUÇÃO

As quantias financiadas de bolsas de estudo reembolsáveis concedidas aos alunos de 3º grau serão restituídas no mesmo número de parcelas recebidas, cujo valor será devidamente atualizado.

A restituição terá início no quinto dia útil do mês de janeiro de cada ano, depois de decorrido um ano da conclusão do curso, facultada a liquidação do débito por antecipação.

Considera-se o ano da última série letiva a transferência, o trancamento, o cancelamento da matrícula ou o ano da conclusão do curso.

A atualização do valor far-se-á levando-se em conta a mensalidade escolar vigente à época da restituição, observada a respectiva série de modo a financiar o estudo de outro bolsista, na proporção que o interessado foi financiado.

O interessado ou seu responsável, firmará a cada concessão de bolsa, para garantia da obrigação de restituir as quantias financiadas, termo de confissão de dívida e de concordância com os termos deste Regimento, com avalista proprietário. O termo de confissão de dívida que será assinado também por duas testemunhas, poderá, como título executivo extrajudicial



FUNDAÇÃO LUSÍADA CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA

que é, ser executado de imediato, se não efetuado o pagamento e em qualquer época a Fundação emitirá Título Cambial.

Em caso de morte do bolsista, o seu espólio e/ou fiadores responderão pelo débito podendo quitá-lo no mesmo número das mensalidades que caberiam ao bolsista se vivo fosse.

DO REQUERIMENTO

A seleção e classificação dos(as) Alunos(as) serão realizados na sede da Fundação Lusíada, localizada na Rua Doutor Armando Sales de Oliveira, nº 150, Boqueirão, Santos-SP, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas, telefone de contato (13) 3202-4500, pessoalmente, mediante a retirada do requerimento de concessão de Bolsa e entrega de cópias dos documentos, que deverão vir acompanhados dos originais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ficarão por conta da Instituição.

Esse Edital faz parte do termo de compromisso que o aluno assumirá ao ser contemplado com a bolsa.

NELSON TEIXEIRA
Presidente